



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**SEI nº 19.0.000001497-7**  
**Contrato nº 144/2019 - TREMG**

**TERCEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, E **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, e do outro lado, a **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 02.908.313/0001-78, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Elói Mendes, nº 285, Bairro Sagrada Família, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, João Rafael Pinto Fernandes, RG nº MG-10.614.453, CPF nº 084.608.536-40, vêm aditar o Contrato nº 144/219 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 144/2019 – TREMG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando-se em **18 de janeiro de 2022** e encerrando-se em **17 de janeiro de 2024**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total estimado dos serviços deste Termo Aditivo é de **R\$934.022,35 (novecentos e trinta e quatro mil vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)**, sendo:

- Valor mensal: **R\$36.314,86** (trinta e seis mil trezentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos);

- Valor das horas extras (período eleitoral): **R\$46.500,86** (quarenta e seis mil quinhentos reais e oitenta e seis centavos);
- Valor das diárias (ano eleitoral): **R\$7.256,75** (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
- Valor das diárias (ano não eleitoral): **R\$8.708,10** (oito mil setecentos e oito reais e dez centavos);

**Parágrafo Único:** Fica ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação, quando da homologação de Convenção Coletiva de Trabalho superveniente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento, no exercício de 2022, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.01 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

**Parágrafo Primeiro:** As despesas de 2023 a 2024 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aqueles exercícios.

**Parágrafo Segundo:** Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$46.701,12 (quarenta e seis mil setecentos e um reais e doze centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue até o 20º (vigésimo) dia útil da vigência da prorrogação.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Des. Marcos Lincoln dos Santos**  
**Presidente**

**BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**  
**João Rafael Pinto Fernandes**  
**Titular**



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Presidente**, em 11/11/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 12/11/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha**, em 12/11/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL PINTO FERNANDES, Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2131400** e o código CRC **ACF01CF6**.